



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1982

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1982

No. 712

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.975, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E ELANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU ao lote nº 04, da quadra 228, situada à Rua C-119, no Jardim América, nessa Capital, e respectivas edificações, de propriedade do Sr. JÚLIO JOSÉ RIBEIRO.

Parágrafo único - A isenção de que trata este artigo vigorará enquanto o imóvel pertencer ao atual proprietário.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

JOANILDO MELQUÍADES DE JESUS

ANADIR COSTA GALVÃO

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

ALTIVO LOPES

WALDER SANTOS PINHEIRO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

### DECRETO Nº 969, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, da Educação, de Serviços Públicos, da Ação Urbana e Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.839, de 07 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal, da Administração, de Educação, de Serviços Públicos, de Ação Urbana e Procuradoria Geral do Município, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

#### 02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

0202 - 03.07.0202.016 - 3.1.9.2 ..... Cr\$ 5.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 5.000.000,00

#### 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0303 - 02.07.0212.023 - 3.1.2.0 ..... Cr\$ 150.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 150.000,00

#### 06 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0608 - 03.07.0212.039 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 250.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 250.000,00

#### 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0809 - 08.07.0212.059 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 2.000.000,00

#### 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0905 - 03.60.3252.075 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 292.000.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 292.000.000,00

#### 10 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1004 - 10.58.0212.078 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 600.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 600.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 300.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

#### 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0904 - 03.58.5751.014 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 300.000.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 300.000.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 300.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 975, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor PAULO ANGELO AZEVEDO MACRI, Assessor-Chefe de Planejamento da Secretaria de Finanças, empreendeu à cidade de Brasília - D.F., no período de 20 de setembro a 27 de outubro de 1982, onde participou do 1º Curso de Formação de Assessores Municipais, patrocinado pela Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 976, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 180348/82, de interesse de LACY DE SOUZA ALMEIDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 60, 62 e 64, situados à Rua 90 (Avenida 31 de março), Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 64/60, com as seguintes características e confrontações:

|  |       |                        |
|--|-------|------------------------|
| LOTE - 64/60                           | ÁREA  | 1.575,00m <sup>2</sup> |
| Frente para a Rua 90 (Av. 31 de março) | ..... | 41,887m.               |
| Fundo, dividindo com quem              |       |                        |
| é de direito                           | ..... | 36,864m.               |
| Lado direito, dividindo                |       |                        |

com o lote 66 ..... 40,00m.  
Lado esquerdo, dividindo  
com o lote 58 ..... 40,00m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 977, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo no processo de nº 183473/82, de interesse de ELETROENGENG - ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 62 e 64, da quadra F-5, situados à rua 9, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote 62/64, com as seguintes características e confrontações:

|   |      |                        |
|---|------|------------------------|
| LOTE - 62/64                                  | ÁREA | 1.059,00m <sup>2</sup> |
| Frente para a Rua 9                           |      | 24,00m                 |
| Fundo, dividindo com os lotes 61 e 63         |      | 24,00m                 |
| Lado direito, dividindo com os lotes 60 e 28  |      | 44,125m                |
| Lado esquerdo, dividindo com os lotes 66 e 29 |      | 44,125m                |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 978, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo no Processo nº 50684/82, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Arraias, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, a servidora MARIA DE LURDES SILVEIRA DOURADO, Professor de Ensino Médio "A", de 1º e 2º Graus, MA-1105, Nível 6, lotada na Secretaria da Educação, durante o período de 1º de outubro de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES

EXECUTIVO e LEGISLATIVO

DIRETOR: Rubens Zafred Tonelches

ENDEREÇO: Palácio das Campinas – Praça Pedro Ludovico,  
Goiânia-Go.

FONE: 223-3662

**DECRETO Nº 979, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 916, de 27 de outubro de 1982, revigorando, a partir desta mesma data, o Decreto nº 410, de 26 de maio de 1982, que colocou a servidora SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para aquele Poder.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 980, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982**

"Decreta ponto facultativo".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades alusivas ao Dia da Justiça, bem como as comemorações religiosas do dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas Administrações Centralizada e Descentralizada do Município, o dia 08 de dezembro fluente.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os órgãos que, por sua natureza, devem funcionar em regime de plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 981, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores JOSÉ CARLOS RICCIOPPO e ANTONIL MARTINS BATISTA, lotados na Secretaria de Finanças, empreenderam à cidade de Belo Horizonte - MG., no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias, no valor global de Cr\$ 113.120,00 (cento e treze mil e cento e vinte cruzeiros), sendo Cr\$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação específica da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 982, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo no processo de nº 180580/82, de interesse de NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS S/A.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta

dos lotes de nºs 6 e 7, da quadra 59-A, situados à Rua 25-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/7, com as seguintes características e confrontações:

|  |         |                      |
|--|---------|----------------------|
| LOTE - 6/7                                   | ÁREA    | 801,80m <sup>2</sup> |
| Frente para a Rua 25-A.....                  | 30,40m  |                      |
| Fundo, dividindo com o lote 16 .....         | 19,710m |                      |
| Lado direito, dividindo com o lote 08.....   | 32,00m  |                      |
| Lado esquerdo, dividindo com o lote 05 ..... | 32,00m  |                      |

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 983, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01985/80, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar, SOLANGE MARIA LACERDA BASTOS no cargo de Agente Administrativo "A", Nível 7, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.074.872,04 (hum milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quatro centavos), sendo Cr\$ 851.400,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$ 223.472,04 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e quatro centavos), de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 984, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00945/82, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º, da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar MARIA DA GLÓRIA FREITAS SOUZA no cargo de Orientador de Ensino de 1º Grau, MA-1106, Nível 4, a partir desta data, atribuindo-lhe, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.890, de 07 de maio de 1982, proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.429.867,08 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e oito centavos), sendo Cr\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros), de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$ 421.867,08 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 985, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº

0120/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear SONISMAR VICENTE BATISTA, Agente Fiscal de Posturas, Nível 1, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 2º categoria, da Secretaria de Ação Urbana, durante o período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 1982, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ANÁLIA MARIA PRADO DOS SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 986, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.**

"Reajusta tarifas taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóveis de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- a) Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), por bandeirada;
- b) Cr\$ 102,00 (cento e dois cruzeiros), para o quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cr\$ 123,00 (cento e vinte e três cruzeiros); para o quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros), a hora parada e;
- e) Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), por volume transportado.

Parágrafo único – Os valores das tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóveis de aluguel, constantes dos itens acima, são acrescidos de mais 50% (cinquenta por cento) a título de taxa de retorno, no caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, na forma do disposto no artigo 1º do Decreto nº 465, de 04 de junho de 1982.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia  
PERSEU MATIAS  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA Nº 751, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar no Instituto de Planejamento Municipal – IPLAN, com ônus para aquela Autarquia, a partir de 1º de dezembro de 1982, a servidora MARIA APARECIDA SEI-VALOS VALADARES, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia – COMLUZ, ora à disposição desta Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 752, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE designar a servidora IDA DE OLIVEIRA BASTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 1, para, em substituição, exercer a função de confiança de Secretário da Junta de Serviços Militar - Campinas, durante o período de 1º a 30 de dezembro de 1982, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOÃO VICENTE DA SILVA.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**PORATARIA Nº 753, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 1º de dezembro de 1982, as Portarias nºs 330, de 12 de outubro de 1979; 037., de 16 de fevereiro de 1981; 083, de 14 de abril de 1981; 229, de 06 de abril de 1982; 489, de 19 de novembro de 1981; e 253, de 29 de agosto de 1981, na parte em que colocou os servidores EDUJARDES RIBEIRO MACHADO, Motorista, Nível 5, do MUTIRAMA; FRANCISCA ELVIRA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Públicos; ANTONIO RABELO, Assistente de Escritório, Nível 12, da COMLUZ; TEREZINHA GRAÇAS VIDAL, Escriturário, Nível "B", da COMOB; MARCIAL ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Escritório, Nível 7, da COMLUZ, e ARISTOTE KONSTAGELOS ZARKYNTHINOS, Assistente de Escritório, Nível 9-C, da COMURG, à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**PORATARIA Nº 754, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0362/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE retificar a Portaria nº 724, de 03 de novembro de 1982, que designou LENDA GENTIL DE SOUZA, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Iaia Câmara", 3a. Categoria da Secretaria da Educação, a partir de 14 de setembro de 1982, para considerar como designada a servidora LEDNA GENTIL DE SOUZA, permanecendo inalterado os demais termos de referida Portaria.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**PORATARIA Nº 755, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 1º de dezembro de 1982, a Portaria nº 443, de 07 de maio de 1982, que lotou o servidor JOSÉ LUIZ MENDONÇA, auxiliar de Escritório, Nível 7, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, junto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**PORATARIA Nº 756, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA da função de confiança de Motorista de Representação da Assessoria Legislativa, a partir de 1º de dezembro de 1982.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**PORATARIA Nº 757, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Motorista, Nível 6, para exercer a função de confiança de Motorista de Representação da Assessoria Legislativa, a partir de 1º de dezembro de 1982.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**PORATARIA Nº 758, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91667/82, RESOLVE designar o servidor JOSÉ ÁVILA CRISTO, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ ora à disposição desta Prefeitura, para exercer o emprego de confiança de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 1982, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular PEDRO BRAGA DA CONCEIÇÃO.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

**CONTRATO Nº 72/82**

Contrato de Locação de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e, de outro lado, a Sra. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, funcionária pública, CPF nº 049451151-68, doravante denominada LOCADORA, à vista do contido no Processo nº 50498/82, têm justa e combinada a locação do imóvel situado no Km 03 da Go.04, Estrada 115, Chácara São Joaquim, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel acima indicado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.1882.063 – 3.1.3.2, conforme nota de empenho nº 013/82.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA** – O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA** – O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo à suas expensas as repartições de estragos a que der causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído sua reconstrução será feita às custas da LOCADORA, prorrogando-se a locação, para não se computar em seu prazo de vigência o período de duração dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA** – A locação ora contratada prosseguirá mesmo em caso de alienação do imóvel ou de morte da LOCADORA, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigado a respeitar o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** – O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da LOCADORA, através de expediente administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 10 dias do mês de novembro de 1982.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

EVANGELINA PEREIRA DA COSTA

Locadora

TESTEMUNHAS:

1º JAIRO DA CUNHA BASTOS

2a. MARCOS DE SOUZA MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA

RESOLUÇÃO N° 10/82-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 623, de 27 de outubro de 1.977.

RESOLVE:

I – Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de Novembro próximo passado, pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, ANTONIO JOÃO LOPES ROCHA, CARMELITA ARAÚJO DE AZEVEDO, CAUB FEITOSA FRÉITAS, DIVINA MOREIRA DE MORAIS, DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, EUNICE MENDONÇA KRAUCHENKO, ERLY MORELLES, HELENI MARIA SAVINE MENDONÇA, JOSÉ JACINTO DE MELO, JOSÉ LAÉRCIO DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, JOÃO DE ARAÚJO, JOAQUIM LAVALLE, LIVIA PATRICIA COSTA, LUZIA LUIZA RIGOLAN EREIRA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARINALVA

GOMES DA SILVA LEMOS, , MILTON DIAS VIRGULINO, NATÁLIA ROCHA SANTIAGO, NEIDE TEREZINHA R. DA CUNHA, ROSANA MEROLA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES – Fiscais de Tributos Municipais Nível 1 – ALTINO BEZERRA TELES, ARLINDO RODRIGUES GALVÃO, CARLOS DE OLIVEIRA, IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS (de 17 a 30/11/82), MÁRIO DOS SANTOS, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIASSU DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, VALDEMAR SILVA OLIVEIRA – Fiscais de Tributos Municipais Nível 2 - JOSÉ MENDES, HÉLIOS DE GOIÁS MELO, ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO – Fiscais de Tributos Municipais Nível 3.

II – Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1.982.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA

Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Dr. WALDER SANTOS PINHEIRO

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA  
ORDEM DE SERVIÇO N° 12/82-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE:

I – Designar o Sr. ARLINDO RODRIGUES GALVÃO, Fiscal de Tributos Municipais, Nível 2, para prestar serviços junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 1º a 31 de dezembro de 1982.

II – Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma do Art. II da Lei nº 5.305, de 06/10/77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 1982.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA

Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Dr. WALDER SANTOS PINHEIRO

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os proprietários de imóveis edificados até 30.10.79, que encontram-se irregulares, a comparecerem até 31.12.82, na Secretaria de Ação Urbana, sítio à Rua 75 esquina com 66, Centro, para que até a referida data (31.12.82), possam regularizá-los, através de ALVARÁ DE ACEITE, de acordo com Leis nº 5.570 e 5.875 de 30.10.79 e 30.03.82, respectivamente.

Goiânia, 03 de dezembro de 1982

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário

Of. n. G-1577/82 Goiânia, 08 de dezembro de 1982

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, nos termos do Artigo 78, § 1º, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, restituir à apreciação dessa Casa, integralmente vetado, o Autógrafo-de-Lei nº 0113, de 09 de novembro de 1982, que “Concede pensão especial e dá outras providências”.

Limitado ao assunto, prevaleço-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares minhas expressões de respeito e admiração.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS – Prefeito de Goiânia

Excelentíssimo Senhor

Vereador BRÁULIO AFONSO MORAIS,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 0113, DE 09 DE  
NOVEMBRO DE 1982

VETO, integralmente o presente Autógrafo-de-Lei.  
GO. 08.12.82

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Prefeito de Goiânia

LEI N.º DE DE 1982

“Concede pensão especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a Sra. MARIA DE LURDES PAULA, viúva do Sr. FRANCISCO BEZERRA LOYOLA, uma pensão especial, de caráter vitalício, no valor de um (01) salário-mínimo regional.

Parágrafo Único – Em decorrência, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1982.

BRÁULIO AFONSO MORAIS  
Presidente  
GABINETE DO PREFEITO  
RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

No uso da competência que me confere o artigo 78, § 1º, combinado com o artigo 92, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, devolvo a essa Câmara Municipal, integralmente, vetado, o incluso Autógrafo-de-Lei n.º 0113, de 09 de novembro de 1982, que “Concede pensão especial e dá outras providências”.

Ao fazer uso do direito de voto, fundamentei-me no fato de que o Autógrafo em referência enfoca matéria cuja iniciativa, nos termos do artigo 74, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios, Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, é da competência exclusiva do Chefe do Executivo.

A matéria versada no Autógrafo-de-Lei em questão cogita de conceder à Sra. MARIA DE LURDES PAULA, viúva do Sr. FRANCISCO BEZERRA LOYOLA, uma pensão especial, de caráter vitalício, no valor de 01 (um) salário-mínimo regional.

Assim, tratando-se de propositura da iniciativa de membro desse Poder, o Autógrafo resultou de um processo legislativo irregular, padecendo ele do vício da constitucionalidade.

À vista do exposto, espero que vossas Excelências compreendam os motivos que me levaram a fazer uso do direito Constitucional do voto, acolhendo-os e mantendo o voto apostado.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS – Prefeito de Goiânia

Of. n.º G-1571/82

Goiânia, 06 de dezembro de 1982

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, nos termos do Artigo 78, § 1º, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, restituir à apreciação dessa Casa, integralmente, vetado, o Autógrafo-de-Lei, nº 0109, de 09 de novembro de 1982, que “Autoriza permissão de uso de área municipal”.

Limitado ao assunto, prevaleço-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares minhas expressões de respeito e admiração.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS – Prefeito de Goiânia

Excelentíssimo Senhor

Vereador BRÁULIO AFONSO MORAIS,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 0109, DE  
09 DE NOVEMBRO DE 1982.

VETO, integralmente o presente Autógrafo-de-Lei.  
GO. 03.12.82

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS – Prefeito de Goiânia

LEI N.º DE DE 1.982

“Autoriza permissão do uso de área municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder à Paróquia São Francisco de Assis do Setor Universitário, mediante o sistema de Permissão de uso, a área de terra, localizada no bairro Jardim Goiás, entre a rua 40 e a Av. “C”, praça da quadra J-3, destinada à construção de um templo e dependências para obras sociais.

Parágrafo Único – A permissão de uso que se fará com a observância do disposto no Art. 134, § 1º, da Lei Estadual número 8.268, de 11 de junho de 1977, será destinada, exclusivamente, às construções previstas neste artigo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos oito dias do mês de novembro de 1.982.

BRAÚLIO AFONSO MORAIS – Presidente

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

No uso da competência que me confere o artigo 78, § 1º, combinado com o artigo 92, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, restituo a essa Câmara Municipal, integralmente, vetado, o incluso Autógrafo-de-Lei, nº 0109, de 09 de novembro de 1982, que “Autoriza permissão de uso de área municipal”.

A presente propositura, de iniciativa de membro do Legislativo, cogita de ceder à PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO SETOR UNIVERSITÁRIO, mediante o sistema de permissão de uso, uma área com 6.758,82m² (seis mil setecentos e cinquenta e oito vírgula oitenta e dois metros quadrados), no Jardim Goiás, nesta Capital, destinada à construção de um templo religioso e dependências para obras sociais.

Entretanto, a área em questão e as demais que a circundam, já estão, desde gestões passadas, reservadas para construção do Centro Administrativo Municipal, que obrigará todas as repartições da Administração Pública do Município.

Desta forma, outra alternativa não me resta, senão a de vetar o Autógrafo em questão, esperando que Vossas Excelências, pelas justas razões expostas, mantenham o meu voto.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS – Prefeito de Goiânia